

OBJETO DE LIBERAÇÃO



Às Comissões e _____

MUNICÍPIO DE BARIRI

SALA SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

MENSAGEM

Nº 02/2024

Bariri, 04 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 02/2024 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto em regularizar as modificações ocorridas na área localizada na Av. Sérgio Forcin, nº 243, de propriedade do Município, objeto da concessão de uso remunerado tendo como concessionária a empresa PA Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, atualmente denominada JJ Comércio Atacadista de Laminados Plásticos LTDA (Grupo Econômico da Indústria de Plásticos Bariri LTDA).

A área em questão foi desmembrada em 05 (cinco) áreas distintas, cujas descrições estão presentes na propositura que acompanha esta mensagem. Com esta alteração pretendida na Lei Municipal nº 4.666/2016, será possível que o Município realize novas concessões das áreas remanescentes para empresas que desejam instalarem-se em Bariri ou mesmo aquelas já localizadas em nossa cidade e que buscam local adequado para expansão e ampliação de suas atividades.

Ainda, com a retomada de parte da área atualmente cedida, poderá ser revisto o valor da remuneração da concessão, proporcional a área correspondente que permanecerá vigente, contribuindo para que a atual concessionária possa arcar com a manutenção do contrato e a preservação dos empregos gerados.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
17 JAN 2024
PROTOCOLO
Nº 20



DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO

REJEITADO

UNANIMIDADE

MAIORIA

FAVORÁVEL

CONTRA

SALA DAS SESSÕES /

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 02/2024 =

de 04 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de março de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A a Lei nº 4.666/2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica o Poder Executivo autorizado a manter concessão de uso vigente e fazer novas concessões de uso das partes do imóvel de Matrícula nº 27.963 do Cartório de Registro de Imóveis, descrito no Art. 2º, subdividido e doravante contendo as seguintes descrições:

Matrícula 28.102 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2A, com 1.321,62m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área inicia no vértice A, localizado junto ao alinhamento predial da Avenida Sérgio Forcin, antiga Avenida Iguatemi e a Avenida das Indústrias; do vértice A segue em direção até o vértice A1 no rumo magnético de 01º00' NE, em uma distância de 62,04 m; do vértice A1 segue em direção até o vértice 20 no rumo 83º00' NE, em uma distância de 19,88 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice B2 no rumo 01º05' SW, em uma distância de 72,55 m; do vértice B2 segue em direção até o vértice A (índice da descrição), no rumo de 67º26' NW, na extensão de 21,06 m, fechando assim uma área de 1.321,62 m². **Confrontação:** Do vértice A ao vértice A1 confronta com a Avenida Sérgio Forcin (antiga Avenida Iguatemi); do vértice A1 ao vértice 20, confronta com a Área 2B, deste desmembramento; do vértice 20 ao vértice B2, confronta com a Área 2E deste desmembramento; do vértice B2 ao vértice A, confronta com a Avenida das Indústrias, cuja matrícula do C.R.I. é 23.570.

Matrícula 28.103 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2B, com 29.114,06m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área inicia no vértice A1, localizado junto ao alinhamento predial da Avenida Sérgio Forcin e a Avenida das Indústrias; do vértice A1 segue em direção até o vértice 9 no rumo de 01º00' NE, em uma distância de 113,19 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no rumo 89º53' NE, em uma distância de 39,86 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no rumo 67º23' NE, em uma distância de 81,74 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no rumo de 29º56' SE, em uma distância de 112,62 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 5A no rumo 29º56' SE, em uma distância de 91,71 m; do vértice 5A segue em direção ao vértice 16 no rumo 59º32' SW, em uma distância de 123,01 m; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no rumo 28º58' NW, em uma distância de 97,09 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no rumo 83º00' SW, em uma distância de 6,81 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no rumo 06º60' SW, em uma distância de 17,48 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no rumo 83º00' SW, em uma distância de 37,69 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice A1 (índice da descrição), no rumo de 83º00' SW, na extensão de 19,88 m, fechando assim uma área de 29.114,06 m². **Confrontação:** Do vértice A1 ao vértice 9, confronta com a Avenida Sérgio Forcin (antiga Avenida Iguatemi); do vértice 9 ao vértice 5A, confronta com a Área 2C, deste desmembramento; do vértice 5A ao vértice 16, confronta com 12,72 m com a área do Município de Bariri, antigo Resegue Indústria e Comércio S/A, de matrícula 24.041 e confronta por 110,29 m com a área do Município de Bariri, antigo Resegue Indústria e Comércio S/A, de matrícula 24.041 e depois com a Área remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Júlio Luiz Neto, (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015); do vértice 16 ao vértice 17, confronta com a Área 2D deste desmembramento; do vértice 17 ao vértice 20, confronta com a Área 2E deste desmembramento; do vértice 20 ao vértice A1 confronta com a Área 2A deste desmembramento. **Benfeitorias:** 02 Armazéns de tijolos, coberto com estruturas metálicas; 01 rua coberta também



MUNICÍPIO DE BARIRI

com estrutura metálica; 02 tulhas; 01 barracão de tijolos, coberto com estrutura metálica, usado para enlatamento e depósito de latas, com sanitários e uma casa de tijolos, coberto de telhas.

Matrícula 28.104 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2C, com 7.338,87m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área inicia no vértice 9, na divisa do Município de Bariri (antigo Resegue Indústria e Comércio S/A Matrícula 25.226) e a Avenida Sérgio Forcin (antiga Avenida Iguatemi); do vértice 9 segue em direção até o vértice 1 no rumo 01°00' NE, em uma distância de 10,05 m; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 80°55' SE, em uma distância de 37,98 m; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 61°33' NE, em uma distância de 40,94 m; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no rumo 65°47' NE, em uma distância de 70,72 m; do vértice 4 segue em direção até o vértice 15 no rumo 29°55' SE, em uma distância de 120,34 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 5 no rumo 29°55' SE, em uma distância de 90,21 m; do vértice 5 segue em direção até o vértice 5A no rumo 59°32' SW, em uma distância de 30,24 m; do vértice 5A segue em direção até o vértice 12 no rumo 29°56' SW, em uma distância de 91,31 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 11 no rumo 29°56' NW, em uma distância de 112,68 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 10 no rumo 67°23' SW, em uma distância de 81,74 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 10 no rumo 67°23' SW, em uma distância de 81,74 m; finalmente, do vértice 10 segue até o vértice 9, (início da descrição), no rumo de 89°52' SW, na extensão de 39,86 m, fechando assim uma área de 7.338,87 m². Confrontação: Do vértice 9 ao vértice 1, confronta com a Avenida Sérgio Forcin; do vértice 1 ao vértice 4 sendo que confronta com o vértice 3 por 57,03 m, com o Município de Bariri (antigo: Resegue Indústria e comércio S/A Matrícula 25.226), e confronta com o vértice 4 por 13,35 m (com Proprietário Julio Luiz Neto por carta de Arrematação Expedida em 29/07/2015 Processo: 0512641-14.1987.8.26.0100 Massa Falida Resegue Indústria e Comércio S/A Matrícula 5.222); do vértice 4 ao vértice 5A, confronta com o Município de Bariri (antigo Resegue Indústria e Comércio S/A Matrícula 24.041); do vértice 5A ao vértice 9, confronta com a Área 2B deste desmembramento. Benfeitorias: 02 Armazéns de tijolos, coberto com estrutura metálica; 02 ruas cobertas também com estrutura metálica.

Matrícula 28.105 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2D, com 2.004,37m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área tem início no vértice 16 na divisa da Área 2B com Área Remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Julio Luiz Neto (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015); do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no rumo 28°58' NW, em uma distância de 97,09 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice B1 no rumo 59°32' SW, em uma distância de 81,80 m; do vértice B1 segue em direção até o vértice B no rumo 67°26' SE, em uma distância de 31,29 m; do vértice B segue em direção até o vértice 16 (início da descrição), no rumo de 59°32 NE, na extensão de 17,36 m, fechando assim uma área de 2.004,37m². Confrontação: Do vértice 16 ao vértice 17, confronta com a Área 2B desta divisão, do vértice 17 ao vértice B1 confronta com a Área 2E desta divisão, do vértice B1 ao vértice B confronta com a Avenida das Indústrias, do vértice B ao vértice 16 confronta com a Área Remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Júlio Luiz Neto (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015).

Matrícula 28.106 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2E, com 4.001,24m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área tem início no vértice 17 na divisa da Área 2B com Área 2D desta divisão; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no rumo 83°00' SW, em uma distância de 6,81 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no rumo 06°59' NW, em uma distância de 17,48 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no rumo 83°00' SW, em uma distância de 37,69 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice B2, no rumo 01°04' SW, em uma distância de 72,54 m; do vértice B2 segue em direção até o vértice B1, no rumo 67°25' SE, em uma distância de 55,05 m; do vértice B1 segue em direção até o vértice 17, (início da descrição), no rumo de 59°32 NE, na extensão de 81,80 m, fechando assim uma área de 4.001,21m². Confrontação: Do vértice 16 ao vértice 17,



MUNICÍPIO DE BARIRI

confronta com a Área 2B deste desmembramento, do vértice 17 ao vértice B1 confronta com a Área 2E deste desmembramento, do vértice B1 ao vértice B confronta com a Avenida das Indústrias, do vértice B ao vértice 16 confronta com a Área Remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Júlio Luiz Neto (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015).

Parágrafo único. O valor de remuneração da concessão de uso poderá ser revisto para a readequação proporcional à área utilizada, mediante avaliação do valor atualizado de locação da área correspondente."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 4º-A a Lei nº 4.666/2016, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Sem prejuízo do disposto no Art. 9º desta lei, se durante a execução dos contratos de concessão de uso restar impossibilitada a manutenção, pela parte concessionária no respectivo contrato, das condições estabelecidas no Art. 4º, poderá o Poder Executivo manter o contrato, por motivo de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente justificado, todos comprovados ao Poder Concedente, visando à preservação dos empregos gerados.

Parágrafo único. As condições definidas no Art. 4º serão periodicamente avaliadas pelo Poder concedente."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de janeiro de 2024.


LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

1890